

DECRETO Nº 1533/2008

RETIFICA QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO E REAJUSTA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, embasada em seu art. 88, inciso I, alínea “J”, considerando:

- Que os baixos preços cobrados incentivam o desperdício, aumentando conseqüentemente a demanda e a necessidade de investimentos, inviabilizando assim o sistema;
- Considerando que a tabela de tarifa e consumo deve ser progressiva, de modo que quanto maior o consumo, mais caro será o valor do m³ água;
- Que a implantação de saneamento básico nos bairros e localidades periféricas da cidade tem exigido comprometimento de recursos dos cofres públicos, penalizando outros segmentos da Administração;
- Que as tarifas de água e esgoto se encontram defasadas.

Decreta:

Art. 1º - Retifica o quadro de tarifas e consumo, tornando o valor do m³ progressivamente proporcional ao consumo, que passará a vigorar conforme **Anexo I**.

Art. 2º - As tarifas de água e esgoto ficam reajustadas à partir do vencimento **de fevereiro de 2008**, em 5,16%, nos índices estipulados conforme Quadro de Tarifas e Consumo – **ANEXO I** – que é parte integrante deste decreto.

Art. 3º - Os valores mínimos para as categorias econômicas ficam assim estabelecidos:

§ 1º - Consumo estimado:

I – Categoria A (Domiciliar): 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por mês,

II – Categoria B (Comercial): 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) por mês,

III – Categoria C (Industrial): 100 m³ (cem metros cúbicos) por mês,

§ 2º - Consumo mínimo:

I – Categoria A (Domiciliar): 15 m³ (quinze metros cúbicos) por mês,

II – Categoria B (Comercial): 30 m³ (trinta metros cúbicos) por mês,

III – Categoria C (Industrial): 60 m³ (sessenta metros cúbicos) por mês.

Art. 3º - A tarifa de água e esgoto será cobrada por estimativa quando:

I – Não houver hidrômetro instalado no ramal de ligação,

II – Havendo hidrômetro instalado, porém estando o mesmo avariado ou parado, de forma a não se permitir a leitura.

Art. 4º - A aquisição de hidrômetro e acessórios para as novas ligações, bem como a substituição daqueles danificados, ocorrerá por conta do usuário.

Art. 5º - As novas ligações de água e esgoto serão efetuadas pelo DAE, mediante recolhimento prévio das taxas, assim determinadas:

I – R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) para ligações de água e esgoto,

II – R\$ 43,00 (quarenta e três reais) para ligação de água.

II – R\$ 39,00 (trinta e nove reais) para ligação de esgoto.

Art. 6º - Os requerimentos de ligação somente serão deferidos pelo DAE, mediante a apresentação da documentação que comprove a posse do imóvel e certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7º - As demais normas se norteiam pelo Regulamento Interno do DAE e decretos de regulamentação.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 16 de janeiro de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em 16/01/2008.

A N E X O I
QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO

Consumo	Valor	Categoria	Categoria	Categoria
m³	m³	A	B	C
15	0,861	12,92	-----	-----
16	0,865	13,84	-----	-----
17	0,870	14,79	-----	-----
18	0,874	15,73	-----	-----
19	0,878	16,68	-----	-----
20	0,883	17,66	-----	-----
21	0,887	18,63	-----	-----
22	0,892	19,62	-----	-----
23	0,896	20,61	-----	-----
24	0,901	21,62	-----	-----
25	0,905	22,63	-----	-----
26	0,910	23,66	-----	-----
27	0,914	24,68	-----	-----
28	0,919	25,73	-----	-----
29	0,923	26,77	-----	-----
30	0,928	27,84	27,84	-----
31	0,933	28,92	28,92	-----
32	0,937	29,98	29,98	-----
33	0,942	31,09	31,09	-----
34	0,947	32,20	32,20	-----
35	0,951	33,29	33,29	-----
36	0,956	34,42	34,42	-----
37	0,961	35,56	35,56	-----
38	0,966	36,71	36,71	-----
39	0,970	37,83	37,83	-----
40	0,975	39,00	39,00	-----
41	0,980	40,18	40,18	-----
42	0,985	41,37	41,37	-----
43	0,990	42,57	42,57	-----
44	0,995	43,78	43,78	-----
45	1,000	45,00	45,00	-----
46	1,005	46,23	46,23	-----
47	1,010	47,47	47,47	-----
48	1,015	48,72	48,72	-----
49	1,020	49,98	49,98	-----
50	1,025	51,25	51,25	-----
51	1,030	52,53	52,53	-----
52	1,035	53,82	53,82	-----
53	1,041	55,17	55,17	-----
54	1,046	56,48	56,48	-----
55	1,051	57,81	57,81	-----
56	1,056	59,14	59,14	-----
57	1,062	60,53	60,53	-----
58	1,067	61,89	61,89	-----
59	1,072	63,25	63,25	-----
60	1,078	64,68	64,68	64,68
61	1,083	66,06	66,06	66,06
62	1,088	67,46	67,46	67,46

63	1,094	68,92	68,92	68,92
64	1,099	70,34	70,34	70,34
65	1,105	71,83	71,83	71,83
66	1,110	73,26	73,26	73,26
67	1,116	74,77	74,77	74,77
68	1,122	76,30	76,30	76,30
69	1,127	77,76	77,76	77,76
70	1,133	79,31	79,31	79,31
71	1,138	80,80	80,80	80,80
72	1,144	82,37	82,37	82,37
73	1,150	83,95	83,95	83,95
74	1,156	85,54	85,54	85,54
75	1,161	87,08	87,08	87,08
76	1,167	88,69	88,69	88,69
77	1,173	90,32	90,32	90,32
78	1,179	91,96	91,96	91,96
79	1,185	93,62	93,62	93,62
80	1,191	95,28	95,28	95,28
81	1,197	96,96	96,96	96,96
82	1,203	98,65	98,65	98,65
83	1,209	100,35	100,35	100,35
84	1,215	102,06	102,06	102,06
85	1,221	103,79	103,79	103,79
86	1,227	105,52	105,52	105,52
87	1,233	107,27	107,27	107,27
88	1,239	109,03	109,03	109,03
89	1,245	110,81	110,81	110,81
90	1,252	112,68	112,68	112,68
91	1,258	114,48	114,48	114,48
92	1,264	116,29	116,29	116,29
93	1,270	118,11	118,11	118,11
94	1,277	120,04	120,04	120,04
95	1,283	121,89	121,89	121,89
96	1,290	123,84	123,84	123,84
97	1,296	125,71	125,71	125,71
98	1,303	127,69	127,69	127,69
99	1,309	129,59	129,59	129,59
100	1,316	131,60	131,60	131,60

A tarifa de esgoto corresponde a 50% do valor da tarifa de água.

A tarifa acima de 100 m³ passará para R\$ 3,015 por m³

Nova Era, 16 de janeiro de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 16/01/2008.